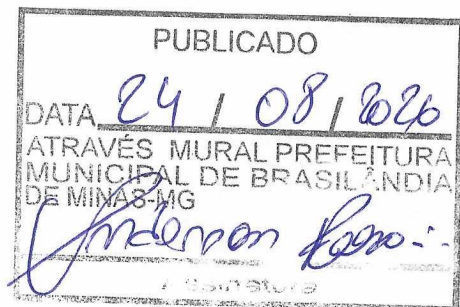
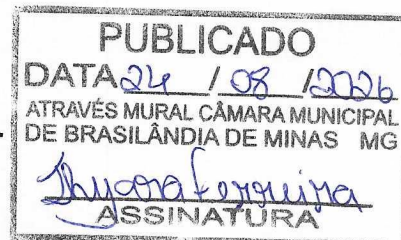




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 869 DE 24 AGOSTO DE 2026.



“Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal, destinado a atender despesas com equipamentos para espaços esportivos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), destinado a aquisição e instalação de equipamentos espaço esportivos, conforme segue:

02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.2701.1031	Construção/Ampliação ou Reforma de Espaços Esportivos	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		R\$298.500,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor previsto no *caput*, observado o limite estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os provenientes de transferências de emenda especial, prevista no Plano de Ação nº 09032026-090293, junto ao Ministério do Esporte, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de agosto de 2026.

OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:451520636
20
Assinado de forma digital por
OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:45152063620
Dados: 2026.08.24 12:52:22 -03'00'
OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal